



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 974/94

"Dispõe sobre reajustamento do valor constante no artigo 5º da Lei Municipal nº906/93, que aprovou a planta do Loteamento "São Lucas", na Fazenda Valadares e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

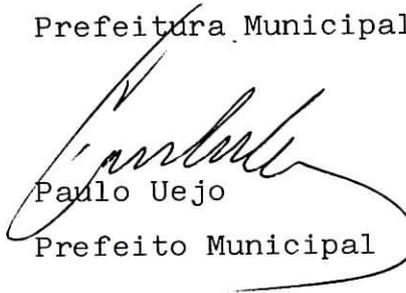
Art.1º - Fica reajustada pela TRD a importância de CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais, a partir de 3 de setembro de 1993, constante do artigo 5º da Lei Municipal nº 906/93.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de junho de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal